Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0036 - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES-E Nº 1089581

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA DAS UNIDADES SESC – SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 162.853,32 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR GLOBAL

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0036 - REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES-E Nº 1089581

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Contratação**, **do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA DAS UNIDADES SESC – SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **20/03/2026** até às 08:29h do dia **30/03/2026.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **30/03/2026.**

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

5- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0036

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, para fins de **Contratação, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **Contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **20/03/2026**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é **1089581.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA DAS UNIDADES SESC – SE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.
As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **licitacao@se.sesc.com.br**, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor global.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se houver)**, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).**

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente

b) O responsável técnico deve ser vinculado a licitante, seja por meio de sociedade, seja por contrato ou Carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.
14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **CONTRATO**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.8.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **CONTRATO** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **CONTRATO**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:
I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.
§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.
§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.
§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **CONTRATO**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **CONTRATO**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS	
23.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
23.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
23.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
23.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
23.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
23.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
23.1.6	**Anexo VI – Minuta do CONTRATO.**

JENESSON DOS SANTOS DE MENEZES ANJOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

TERMO DE REFERÊNCIA

01 OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**
nas usinas solares fotovoltaica das unidades SESC – SE.

02 JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a instalação de Usinas Solar Fotovoltaica nas unidades, SESC - SE, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a sua manutenção. Com este procedimento, pretende-se assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o máximo de geração de energia, evitar manutenções corretivas, conservar a capacidade funcional das usinas visando atender as necessidades de geração de energia e a segurança padrão. Desta forma, e considerando que o SESC -SE, não possui em seu corpo técnico profissionais especializados para realizar as atividades específicas desta contratação, e por se tratar de serviços imprescindíveis para o funcionamento do sistema, justificamos e motivamos a abertura do processo licitatório para atendimento a esta demanda.

3. LOCAL DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos endereços onde estão localizadas as Unidades Operacionais do SESC/SE, conforme relação abaixo:

VALOR GLOBAL						
LOTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	QTD	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SESC ATALAIA	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-75K-5G, 75kW, IP66, 9 MPPT´S, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.02 UNID. (150 kW) Nº SÉRIES: 1103D2219070087 e 1103D2219070086 de Inversor (On grid):	02	SEMESTRE	22.916,67	45.833,34

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K, 50kW, 4 MPPT'S, máxima potência de saída: 55kW com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610214070017 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40kW, máxima potência de saída: 44Kw, 4 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (40kW, máx. potência de saída: 44 kW) Nº SÉRIE: 110D72219140011 de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC25K, 25kW, máxima potência de saída: 27,5Kw, 3 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 1811000225200095 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC15K-LV, 15kW, máxima potência de saída: 16,5Kw, 3 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 101107022B070061 Módulos Fotovoltaico da marca: Sunova Solar, modelo: Hi Milo 550 Wp, High Efficiency Half-Cell Mono Transformador de acoplamento, potência 180 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 015110/000003 – NF: 31210/1 Transformador de acoplamento, potência 110 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 015110/000004 – NF: 31210/1 Transformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006271 – NF: 31210/1 **TOTAL DE 625 Módulos fotovoltaicos (343,75 kWp).**				
2	SESC/SOCORRO	(On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K, 50kW, máxima potência de saída: 55kW, 4 MPPT'S, IP65, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e	02	SEMESTRE	9.570,00	19.140,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610226190023 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-CG30K-LV, 30kW, máxima potência de saída: 33kW, 220V, IP66, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (30kW, máx. potência de saída: 33 kW) Nº SÉRIE: 181213222C180018 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-5G, 25kW, máxima potência de saída: 27,5kW, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 110D02218230003 autotransformador de acoplamento, potência 60 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 013491/000002 – NF: 31150/1 autotransformador de acoplamento, potência 40 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006266 – NF: 31150/1 autotransformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006267 – NF: 31150/1				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		TOTAL:Módulosfotovoltaicos 261 (143,55 kWp				
3	SESC SOCORRO ANEXO	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-60K-4G, 60kW, máxima potência de saída: 66kW, 4 MPPT'S, IP65, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo III incorporado ao inversor....02 UNID (120kW, máx. potência de saída: 132 kW) Nº SÉRIES: 110690219140018 e 110690219140013 de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K, 50kW, máxima potência de saída: 55kW, IP65, 4 MPPT'S, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610219130012 autotransformador de acoplamento, potência 150 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005604 – NF: 30056/1 autotransformador de acoplamento, potência 75 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005603 – **NF: 30056/1 TOTAL362Módulos fotovoltaicos (199,10 kWp).**		SEMESTRE	13.273,33	26.546,66
4	SESC ITABAIANA	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-75K-5G, 75kW, IP66, 9 MPPT´S, 220/380V com DPS DC	02	SEMESTRE	19.690,00	39.380,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		(CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....02 UNID (150 kW) Nº SÉRIES: 1103D2219070057 e 1103D2219070063 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40kW, máxima potência de saída: 44kW, 220/380V, 4 MPPT'S, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (40kW, máx. potência de saída: 44 kW) Nº SÉRIE: 110D72219140008 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-30K-5G, 30kW, máxima potência de saída: 33Kw, 4 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (30kW, máx. potência de saída: 33 kW) Nº SÉRIE: 110D12218230190 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-5G, 25kW, máxima potência de saída: 27,5kW, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 110D022182 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS.....295,35 kWp autotransformador de acoplamento, potência 200 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote):				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		000999/005752 – NF: 30272/1 autotransformador de acoplamento, potência 60 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005751 – NF: 30272/1 autotransformador de acoplamento, potência 40 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005745 – NF: 30272/1 autotransformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005744 – NF: 30272/1 30002 **Total : 537 Módulos fotovoltaicos (295,35 kWp**				
5	SESC COMÉRCIO	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-LV, 25kW, 2 MPPT'S, IP65, 220V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo III incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW) Nº SÉRIE: 11067021B220041 **total: de 56 Módulos fotovoltaicos (30,8 kWp).**	02	SEMESTRE	2.053,33	4.106,66
6	SESC SAÚDE	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40KW, máxima potência de saída: 44Kw, 220/380V, 4 MPPT'S, IP65 com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo	02	SEMESTRE	3.190,00	6.380,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

		II incorporado ao inversor.....01 UNID (40Kw máx. potência de saída: 44Kw) Nº SÉRIE: 110D72219140001 de autotransformador de acoplamento, potência 50Kva, tensão 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006264 – NF: 31153/1 **total : 87 Módulos fotovoltaicos (47,85 kWp).**				
7	SESC CRECHE	Geração Fotovoltaica Fabricantes: Astronergy / Phono Solar Modelos: CHSM72M-HC / PS550M6-24/TH Pot / Módulo: 545wp / 550wp N° Módulos: 77 Unidades / 34 Unidades **Potência Total: 60, 67kWp)**	02	SEMESTRE	3.730,00	7.460,00
8	SESC SIQUEIRA CAMPOS	Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC37.5K-LV, máxima potência de saída: 37,5 kW, 220V, IP66, 4 MPPT'S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....02 UNID Nº SÉRIES: 1812152234090031 e 1812152234090032 **total :191 Módulos fotovoltaicos (106,01 kWp).**	02	SEMESTRE	7.003,33	14.006,66
VALOR TOTAL: R$ 162.853,32 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						

OBS: AS MANUTENÇÕES PREVITIVAS DEVERAM SER FEITAS SEMESTRALMENTE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

04 - DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la administrativamente em até 10 dias após assinatura do contrato, sempre que for necessário, durante o período de execução do Contrato, mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se ao fiscal funcional em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal Funcional, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente.

O responsável técnico deve ser vinculado a licitante, seja por meio de sociedade, seja por contrato ou Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

06. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência; cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao SESC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

b) multa;

b.1) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, 3% do valor do contrato;

b.2) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, 5% do valor do contrato;

b.3) Inexecução parcial do contrato, 10% do valor do contrato (inclui os chamados abertos e não atendidos), podendo ser glosa na nota fiscal.

b.4) Rescisão contratual unilateral do contrato, 10% do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar com esta Instituição pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

OBS: As penalidades poderão ser cumuladas entra as alíneas a, b e c.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo. Na nota fiscal, deve vir os dados bancários, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS, número de ordem de compra e do relatório de execução dos serviços.

08. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação poderá ocorrer com o profissional registrado no conselho competente ao objeto licitado desde que esteja vinculado a licitante através de carteira de trabalho – CTPS, Contrato, ou no quadro societário. Além disso, toda a responsabilidade do serviço será da CONTRATADA.

09.VISITA TÉCNICA

Será **FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA.** Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, com o Chefe de Manutenção das Unidades, das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

Independente da realização da visita, deverá ser apresentado declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem acréscimos dos preços contratados.

10.PREÇO

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os itens contidos neste termo em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em

geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

11.DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h.

Em caso de necessidade de efetuar intervenções corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de plantão para chamados de emergência fora do horário normal, em dias úteis e fins de semana/feriados, com prazo máximo de atendimento em até 04 (quatro) horas, sujeito a glosa de 10% do valor da nota fiscal conforme item 6. (b3)

12.OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento da prestação de serviços.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

f) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

g) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

h) Exercer o acompanhamento dos serviços por colaborador especialmente designado e documentar todas as ocorrências que porventura possam ter ocorrido;

i) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA CONTRATADA:

A. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

B. Manter os sistemas constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário,

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

C. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

D. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato;

E. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;

F. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

G. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;

H. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

I. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;

J. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

K. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

L. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela empresa CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

M. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

N. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com os sistemas desligados e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

O. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com as observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

P. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

Q. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

R. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes da unidade operacional, a fim de facilitar a execução de seus serviços.

S. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

T. Aceitar o acompanhamento dos serviços pelo colaborador do SESC/SE, o qual deverá permanecer no local durante toda a execução dos serviços, os serviços serão acompanhados pelos artifícies das unidades Operacionais e as Coordenações Administrativas das unidades

14 - Serviço a ser contratado compreende as seguintes especificações:

Manutenção Preventiva do Sistema Fotovoltaico

estrutura de fixação são importantes:
– Verificação de oxidação;
– Inspeção e alinhamento da mesa (usina de solo);
– Verificação dos grampos de fixação;
– Amostragem e verificação do torque das conexões e parafusos;
– Verificação do aterramento.

string box, você deve:
– Verificar conectores dos cabos DC;
– Verificar os cabos de entradas e os prensa cabos;
– Verificar sinais de superaquecimento e arco elétrico;
– Verificar os terminais e o isolamentos termo retrátil;
– Verificar o aperto correto contra surto;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

– Verificar o aterramento;
– Fazer o reaperto.

cabos e conectores você deve:
– Verificar os conectores MC4 das strings;
– Verificar os terminais dos cabos de baixa tesão CC;
– Realizar inspeção termográfica dos terminais dos cabos de baixa tensão CC (string box e inversor);
– Teste de isolamento dos cabos de baixa tensão CC

inversores você deve:
– Verificar o ambiente físico (caso esteja num ambiente hostil é importante verificar como está o ambiente ao redor do mesmo (se há muita incidência de calor, se tem algo algum objeto ou estrutura bloqueando ele…);
– Limpeza do ventilador, grade, trocador de calor, filtro;
– Inspeção geral quanto à danos ou rompimentos;
– Verificar vedações e presença de umidade;
– Verificar sinais de sobreaquecimento e arcos elétricos;
– Medir a tensão com multímetro;
– Verificar proteções elétricas;
– Verificar a integridade da entrada de cabos e prensa cabos;
– Verificar e registrar a versão do firmware.

módulos fotovoltaicos
– Verificação da parte traseira quanto à danos;
– Verificação das células quanto à delaminação, quanto às rachaduras, oxidação, bolhas, corrosão;
– Verificação da moldura;
– Verificação da proteção mecânica (vidro);
– Verificação dos isolamentos e conexão dos cabos;
– Análise da caixa de conexão e diodo by-bass;
– Análise da Curva IxV.

limpeza dos módulos fotovoltaicos.

Folhas, galhos, serragem, fuligem, dejetos de aves e outros pequenos animais, poeira, poluição além de outros tipos de partículas podem estar presentes nos módulos fotovoltaicos.

Manutenção Corretiva do sistema fotovoltaico

módulos, quando algum estiver no seu fim da vida útil, deteriorado e com baixos rendimentos é necessário a substituição do mesmo.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

das estruturas de fixação, string box, cabos e conectores caso exista necessidade também pode ocorrer a substituição dos mesmos

substituição de componentes defeituosos, reprogramação do inversor;

atualização de software, calibração dos módulos fotovoltaicos.

15. GESTOR DO CONTRATO

1.1. O Gestor do Contrato Será o Chefe de Manutenção do SESC – SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0036

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA DAS UNIDADES SESC – SE,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0036** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1						
Valor Total ----------R$						
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR VALOR GLOBAL.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0036

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0036

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0036

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0036**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/00XX,** pela Resolução SESC Nº ***1.593/2024,*** **de 02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICA DAS UNIDADES SESC**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

**XXXX

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;

2. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;

3. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

4. Executar os serviços nas Unidades do Sesc, semestralmente, contados a partir do envio da Ordem de Compra:

Sesc/Hotel Atalaia - Av. Santos Dumont, 543, Atalaia, Aracaju/SE.

Sesc/Socorro e Anexo - Av. Profa. Jânia Reis Batista, 250 - Marcos Freire II, Nossa Sra. do Socorro/SE.

Sesc/Itabaiana - Rua Maria Oliveira Mendonça, n° 1.651 - Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Loteamento Chiara Lubich - Itabaiana/SE - CEP 49500-000.

Sesc/Comércio - Av. Otoniel Dória, 464 - Centro, Aracaju - SE, 49010-010.

Sesc/Centro Integrado de Saúde - Rua Dom José Thomáz, 259 - São José, Aracaju/SE.

Creche Sesc - Rua Espírito Santo, 301, Siqueira Campos, Aracaju/SE.

Sesc/Siqueira Campos - Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos, Aracaju/SE.

5. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer, os quais devem estar convenientemente trajados e devidamente identificados;

6. Manter os sistemas constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

7. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

8. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato;

9. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;

10. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;

12. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;

14. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

15. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

16. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela empresa CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

18. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com os sistemas desligados e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

19. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com as observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

20. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

21. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

22. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes da unidade operacional, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

23. Aceitar o acompanhamento dos serviços pelo colaborador do SESC/SE, o qual deverá permanecer no local durante toda a execução dos serviços, os serviços serão acompanhados pelos artifícies das unidades Operacionais e as Coordenações Administrativas das unidades;

24. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

26. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

27. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

28. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros;

29. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto;

30. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período;

31. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

32. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO:

12.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024,** de 02/05/24.

12.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

12.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
13.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

13.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

13.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O Contrato for rescindido ou;
(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

14.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2") e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

14.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

14.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE
Contratante

xx
xx
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** nas usinas solares fotovoltaica das unidades SESC – SE.

02 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a instalação de Usinas Solar Fotovoltaica nas unidades, SESC - SE, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a sua manutenção. Com este procedimento, pretende-se assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o máximo de geração de energia, evitar manutenções corretivas, conservar a capacidade funcional das usinas visando atender as necessidades de geração de energia e a segurança padrão. Desta forma, e considerando que o SESC -SE, não possui em seu corpo técnico profissionais especializados para realizar as atividades específicas desta contratação, e por se tratar de serviços imprescindíveis para o funcionamento do sistema, justificamos e motivamos a abertura do processo licitatório para atendimento a esta demanda.

3. LOCAL DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos endereços onde estão localizadas as Unidades Operacionais do SESC/SE, conforme relação abaixo:

Local de Execução dos Serviços	Especificações Técnica	Quantidades dos Serviços
SESC ATALAIA	1.1 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-75K-5G, 75kW, IP66, 9 MPPT´S, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.02 UNID. (150 kW) Nº SÉRIES: 1103D2219070087 e 1103D2219070086 1.2 de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K, 50kW, 4 MPPT'S, máxima potência de	

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

	saída: 55kW com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610214070017 1.3 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40kW, máxima potência de saída: 44Kw, 4 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (40kW, máx. potência de saída: 44 kW) Nº SÉRIE: 110D72219140011 1.4 de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC25K, 25kW, máxima potência de saída: 27,5Kw, 3 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 1811000225200095 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC15K-LV, 15kW, máxima potência de saída: 16,5Kw, 3 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 101107022B070061 Módulos Fotovoltaico da marca: Sunova Solar, modelo: Hi Milo 550 Wp, High Efficiency Half-Cell Mono Transformador de acoplamento, potência 180 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 015110/000003 – NF: 31210/1 1.5 Transformador de acoplamento, potência 110 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 015110/000004 – NF: 31210/1 1.6 Transformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006271 – NF: 31210/1 **TOTAL DE 625 Módulos fotovoltaicos (343,75 kWp).**	02
SESC	1. (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K,	

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

SOCORRO	50kW, máxima potência de saída: 55kW, 4 MPPT'S, IP65, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610226190023 • Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-CG30K-LV, 30kW, máxima potência de saída: 33kW, 220V, IP66, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (30kW, máx. potência de saída: 33 kW) Nº SÉRIE: 181213222C180018 • Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-5G, 25kW, máxima potência de saída: 27,5kW, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 110D02218230003 • autotransformador de acoplamento, potência 60 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 013491/000002 – NF: 31150/1 • autotransformador de acoplamento, potência 40 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006266 – NF: 31150/1 • autotransformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006267 – NF: 31150/1 **2. TOTAL:Módulosfotovoltaicos 261** **3. (143,55 kWp**	02
SESC SOCORRO ANEXO	4. • de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-60K-4G, 60kW, máxima potência de saída: 66kW, 4 MPPT'S, IP65, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo III incorporado ao inversor....02 UNID (120kW, máx. potência de saída: 132 kW) Nº SÉRIES: 110690219140018 e 110690219140013 • de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-50K, 50kW, máxima potência de saída: 55kW, IP65, 4 MPPT'S, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (50kW, máx. potência de saída: 55 kW) Nº SÉRIE: 110610219130012	02

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

	• autotransformador de acoplamento, potência 150 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005604 – NF: 30056/1 • autotransformador de acoplamento, potência 75 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005603 – **NF: 30056/1** 5. **TOTAL362Módulos fotovoltaicos (199,10 kWp).**	
SESC ITABAIANA	1.1 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-75K-5G, 75kW, IP66, 9 MPPT´S, 220/380V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....02 UNID (150 kW) Nº SÉRIES: 1103D2219070057 e 1103D2219070063 1.2 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40kW, máxima potência de saída: 44kW, 220/380V, 4 MPPT'S, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (40kW, máx. potência de saída: 44 kW) Nº SÉRIE: 110D72219140008 1.3 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-30K-5G, 30kW, máxima potência de saída: 33Kw, 4 MPPT´S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (30kW, máx. potência de saída: 33 kW) Nº SÉRIE: 110D12218230190 1.7 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-5G, 25kW, máxima potência de saída: 27,5kW, IP65, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW, máx. potência de saída: 27,5 kW) Nº SÉRIE: 110D022182 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS.....295,35 kWp 1.8 autotransformador de acoplamento, potência 200 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005752 – NF: 30272/1 1.9 autotransformador de acoplamento, potência 60 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005751 – NF: 30272/1 1.10 autotransformador de acoplamento, potência 40	02

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

	kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005745 – NF: 30272/1 1.11 autotransformador de acoplamento, potência 30 kVA, tensão: 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/005744 – NF: 30272/1 1.4 30002 1.5 **Total : 537 Módulos fotovoltaicos (295,35 kWp**	
SESC COMÉRCIO	1.1 de Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-25K-LV, 25kW, 2 MPPT'S, IP65, 220V com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo III incorporado ao inversor.....01 UNID (25kW) Nº SÉRIE: 11067021B220041 **1.12** **total: de 56 Módulos fotovoltaicos (30,8 kWp).**	
SESC SAÚDE	1.13 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS-40K-5G, 40KW, máxima potência de saída: 44Kw, 220/380V, 4 MPPT'S, IP65 com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor.....01 UNID (40Kw máx. potência de saída: 44Kw) Nº SÉRIE: 110D72219140001 1.14 de autotransformador de acoplamento, potência 50Kva, tensão 380/220V, 60 Hz, IP 21.....01 UNID Nº SÉRIE (lote): 000999/006264 – NF: 31153/1 **1.15 total : 87 Módulos fotovoltaicos (47,85 kWp).**	02
SESC CRECHE	Geração Fotovoltaica Fabricantes: Astronergy / Phono Solar Modelos: CHSM72M-HC / PS550M6-24/TH Pot / Módulo: 545wp / 550wp N° Módulos: 77 Unidades / 34 Unidades **Potência Total: 60, 67kWp)**	02
SESC SIQUEIRA CAMPOS	1.1 Inversor (On grid): INVERSOR GERADOR SOLAR SOLIS S5-GC37.5K-LV, máxima potência de saída: 37,5 kW, 220V, IP66, 4 MPPT'S, com DPS DC (CC) Tipo II e DPS AC Tipo II incorporado ao inversor..... 02 UNID Nº SÉRIES: 1812152234090031 e 1812152234090032	02

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

	1.16 **1.17 total :191 Módulos fotovoltaicos (106,01 kWp).**	

OBS: AS MANUTENÇÕES PREVITIVAS DEVERAM SER FEITAS SEMESTRALMENTE.

04 - DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la administrativamente em até 10 dias após assinatura do contrato, sempre que for necessário, durante o período de execução do Contrato, mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se ao fiscal funcional em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal Funcional, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo conselho competente.

O responsável técnico deve ser vinculado a licitante, seja por meio de sociedade, seja por contrato ou Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

06. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência; cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao SESC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

b) multa;

b.1) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, 3% do valor do contrato;

b.2) Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, 5% do valor do contrato;

b.3) Inexecução parcial do contrato, 10% do valor do contrato (inclui os chamados abertos e não atendidos), podendo ser glosa na nota fiscal.

b.4) Rescisão contratual unilateral do contrato, 10% do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar com esta Instituição pelo prazo de até 02 (dois) anos;

OBS: As penalidades poderão ser cumuladas entra as alíneas a, b e c.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo. Na nota fiscal, deve vir os dados bancários, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS, número de ordem de compra e do relatório de execução dos serviços.

08. SUBCONTRATAÇÃO

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

A subcontratação poderá ocorrer com o profissional registrado no conselho competente ao objeto licitado desde que esteja vinculado a licitante através de carteira de trabalho – CTPS, Contrato, ou no quadro societário. Além disso, toda a responsabilidade do serviço será da CONTRATADA.

09.VISITA TÉCNICA

Será **FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA.** Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, com o Chefe de Manutenção das Unidades, das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

Independente da realização da visita, deverá ser apresentado declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem acréscimos dos preços contratados.

10.PREÇO

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os itens contidos neste termo em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

11.DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h.

Em caso de necessidade de efetuar intervenções corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de plantão para chamados de emergência fora do horário normal, em dias úteis e fins de semana/feriados, com prazo máximo de atendimento em até 04 (quatro) horas, sujeito a glosa de 10% do valor da nota fiscal conforme item 6. (b3)

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

j) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento da prestação de serviços.

k) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

l) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

m) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

n) Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

o) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

p) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
q) Exercer o acompanhamento dos serviços por colaborador especialmente designado e documentar todas as ocorrências que porventura possam ter ocorrido;
r) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

DA CONTRATADA

U. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.
V. Manter os sistemas constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;
W. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
X. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato;
Y. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;
Z. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
AA. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;
BB. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
CC. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;
DD. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
EE. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;
FF. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela empresa CONTRATADA, mediante prévia aprovação do

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

GG. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

HH. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com os sistemas desligados e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

II. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com as observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

JJ. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

KK. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

LL. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes da unidade operacional, a fim de facilitar a execução de seus serviços.

MM. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

NN. Aceitar o acompanhamento dos serviços pelo colaborador do SESC/SE, o qual deverá permanecer no local durante toda a execução dos serviços, os serviços serão acompanhados pelos artifícies das unidades Operacionais e as Coordenações Administrativas das unidades

13 - SERVIÇO A SER CONTRATADO COMPREENDE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES

Manutenção Preventiva do Sistema Fotovoltaico

estrutura de fixação são importantes:
– Verificação de oxidação;
– Inspeção e alinhamento da mesa (usina de solo);
– Verificação dos grampos de fixação;
– Amostragem e verificação do torque das conexões e parafusos;
– Verificação do aterramento.

string box, você deve:
– Verificar conectores dos cabos DC;
– Verificar os cabos de entradas e os prensa cabos;
– Verificar sinais de superaquecimento e arco elétrico;
– Verificar os terminais e o isolamentos termo retrátil;

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

– Verificar o aperto correto contra surto;
– Verificar o aterramento;
– Fazer o reaperto.

cabos e conectores você deve:
– Verificar os conectores MC4 das strings;
– Verificar os terminais dos cabos de baixa tesão CC;
– Realizar inspeção termográfica dos terminais dos cabos de baixa tensão CC (string box e inversor);
– Teste de isolamento dos cabos de baixa tensão CC

inversores você deve:
– Verificar o ambiente físico (caso esteja num ambiente hostil é importante verificar como está o ambiente ao redor do mesmo (se há muita incidência de calor, se tem algo algum objeto ou estrutura bloqueando ele…);
– Limpeza do ventilador, grade, trocador de calor, filtro;
– Inspeção geral quanto à danos ou rompimentos;
– Verificar vedações e presença de umidade;
– Verificar sinais de sobreaquecimento e arcos elétricos;
– Medir a tensão com multímetro;
– Verificar proteções elétricas;
– Verificar a integridade da entrada de cabos e prensa cabos;
– Verificar e registrar a versão do firmware.

módulos fotovoltaicos
– Verificação da parte traseira quanto à danos;
– Verificação das células quanto à delaminação, quanto às rachaduras, oxidação, bolhas, corrosão;
– Verificação da moldura;
– Verificação da proteção mecânica (vidro);
– Verificação dos isolamentos e conexão dos cabos;
– Análise da caixa de conexão e diodo by-bass;
– Análise da Curva IxV.

limpeza dos módulos fotovoltaicos.

Folhas, galhos, serragem, fuligem, dejetos de aves e outros pequenos animais, poeira, poluição além de outros tipos de partículas podem estar presentes nos módulos fotovoltaicos.

Manutenção Corretiva do sistema fotovoltaico

Módulos, quando algum estiver no seu fim da vida útil, deteriorado e com baixos rendimentos é necessário a substituição do mesmo.

Das estruturas de fixação, string box, cabos e conectores caso exista necessidade também pode ocorrer a substituição dos mesmos

Fusion Platform: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Substituição de componentes defeituosos, reprogramação do inversor;

Atualização de software, calibração dos módulos fotovoltaicos.

14. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato Será o Chefe de Manutenção do SESC – SE.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL - PE 26-0036 - MANUTENÇÃO FOTOVOLTAICA - REPUBLICAÇÃO.pdf** no dia 19/03/2026 - 17:22 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: b036eeb7-0f03-4f26-979f-fa6e1e412e24

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Jenesson dos Santos de Menezes Anjos

jsanjos@se.sesc.com.br

19/03/2026 - 17:22 IP: 10.79.20.52 Tipo de assinatura: Eletrônica